



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48A
CEP: 35359-000 Vermelho Novo - MG
CNPJ: 01.620.744/0001-71

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo/MG, Senhor **Geraldo José do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Lei n°. 506/2019, de 25 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei 499/2019 de 16 de Setembro de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 499, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Vermelho Novo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.958/0001-09, com sede Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, e como tal, passará a usufruir de todas as regalias e privilégios proporcionados à entidades congêneres, inclusive amparo do Poder Público Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 25 de novembro de 2019.


Geraldo José do Carmo
Prefeito Municipal